

LEI MUNICIPAL Nº 4313, DE 22/12/2015
PROJETO DE LEI Nº 4651, DE 22/12/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2016 NO DISTRITO DE GUARDINHA.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 07.705.177/0001-32, subvenção social, de caráter cultural, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à organização e realização do Carnaval/2016 no Distrito de Guardinha, objetivando a promoção do turismo local e divulgação das tradições folclóricas da comunidade.

§ 1º - A liberação do valor previsto no caput, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o município e a entidade beneficiada.

§ 2º - O valor a ser repassado será destinado a cobrir despesas com adereços, faixas e demais apetrechos, decoração, ornamentação, manutenção e premiação, e demais despesas carnavalescas, dentre outras previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - O repasse da presente subvenção isentará o Município de quaisquer responsabilidades quanto a organização e a realização do evento, bem como quaisquer despesas decorrentes do mesmo, ficando todas as despesas de exclusiva responsabilidade da Associação em razão da transferência desta subvenção.

Art. 3º - Todas as atividades relacionadas ao cumprimento da Presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e do Sistema de Controle Interno, órgãos a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento, bem como aprovação do plano de trabalho, avaliação, fiscalização e aprovação da prestação de contas dos recursos repassados através da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2015, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020902 13.392 1302 0.036 335043 – Ficha 869.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de dezembro de 2015.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

PRESIDENTE